



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 774, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.018.

"REVOGA O ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 669, DE 08 DE ABRIL DE 2013".

O Município de Silveirânia/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Jânio David Lamas**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Silveirânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga-se o artigo 9º, da Lei Municipal nº 669 de 08 de abril de 2013.

Art. 2º. Os demais artigos continuaram inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveirânia/MG, 17 de dezembro de 2018.

Jânio David Lamas
- Prefeito Municipal -